

## LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2025

De acordo com as competências atribuídas ao Conselho Geral, no âmbito do disposto na alínea h) do nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 2 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, este órgão propôs, discutiu e definiu, em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2024, as *Linhas Orientadoras para a Elaboração do Orçamento do Agrupamento de Escolas Padre Vitor Melícias*, para o ano económico de 2025.

Estas linhas orientadoras não pretendem ser restritivas, mas fundamentalmente definir e orientar uma estratégia de ação que se pretende que tenha em mente a consecução dos objetivos que estão consignados no Projeto Educativo do Agrupamento e que contribua, acima de tudo, para a melhoria da qualidade do ensino prestado e para a melhoria dos resultados escolares.

## PRINCÍPIOS A OBSERVAR

Na elaboração do orçamento e na sua execução, a Subdiretora e o Conselho Administrativo deverão reger-se pelos *Princípios gerais de ética*, consignados no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 2 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 02 de julho:

- Princípio da *legalidade*, ou seja, obediência aos limites estabelecidos na legislação aplicável em vigor;
- Princípio da *responsabilidade*, ou seja, o envolvimento dos diversos atores com funções de direção/coordenação no cumprimento das receitas/despesas;
- Princípio da *imparcialidade* e da *transparência*, isto é, o explicitar de todas as informações sobre o processo de elaboração e aprovação do documento do orçamento final, sempre que necessário, a todos os membros da comunidade educativa;
- Princípio da *proporcionalidade*, ou seja, a afetação de meios orçamentais às atividades/serviços tendo em conta a dimensão e complexidade dos diversos níveis de ensino do agrupamento e dos seus participantes/destinatários;
- Princípio da *competência*, ou seja, coerência entre os meios financeiros disponíveis e as despesas de funcionamento do agrupamento.

## LINHAS ORIENTADORAS

Face aos princípios expostos, deverão a Subdiretora e o Conselho Administrativo, na elaboração da proposta de Orçamento, ter como referência as despesas realizadas no ano anterior, nas diferentes áreas de funcionamento do Agrupamento, adequando-as globalmente à conjectura da realidade e observando as linhas de orientação que a seguir se enumeram:

1. Articular eficazmente todas as fontes de financiamento, nomeadamente as verbas provenientes do Orçamento de Estado, as receitas próprias da escola bem como as verbas geradas e movimentadas no âmbito da Ação Social Escolar, procurando definir um orçamento criterioso e equilibrado em função das reais necessidades do agrupamento;
2. Dimensionar a afetação do Orçamento às matérias consideradas prioritárias tendo em conta o historial, a evolução do Agrupamento e as despesas previstas, viabilizando, de igual modo, o desenvolvimento de projetos e planos de caráter pedagógico em execução e/ou projetados, em particular nas áreas de intervenção prioritárias;
3. Acautelar a aquisição, manutenção e atualização de equipamentos e sistemas informáticos, de forma a rentabilizar os recursos existentes e visando a melhoria da qualidade do ensino e trabalho específico de docentes e não docentes;
4. Manter as medidas que estimulem a poupança e a rentabilização dos recursos existentes, bem como, consolidar as boas práticas, ao racionalizar e conter as despesas, nomeadamente na Ação Social Escolar;
5. Garantir a atualização do fundo documental das Bibliotecas Escolares, criando condições para dar resposta às necessidades da Comunidade Educativa;
6. Visar ações de melhoria dos espaços escolares ao nível das condições de higiene, saúde e segurança e o reforçar as condições materiais para a ocupação dos tempos livres dos alunos e atividades de enriquecimento curricular;
7. Apoiar a concretização do plano de formação do pessoal docente e não docente bem como de propostas de atividades que venham a surgir, sejam consideradas pertinentes e que se enquadrem nas metas e objetivos gerais do Projeto Educativo;
8. Contemplar medidas que permitam dar condições para o estabelecimento de protocolos de cofinanciamento com entidades empresariais ou outras do concelho e continuar a promover a participação da escola em parcerias e projetos que facultem o acesso a recursos financeiros e sejam uma mais-valia para o reforço do orçamento.

A Presidente do Conselho Geral,